



## Câmara Municipal de Irupi

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020, FIRMADO EM 02 DE MARÇO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI-ES E A E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE Irupi - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Laurentina Miranda Leal, nº. 202, Centro – Irupi/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.287.677/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, a Sra. **VIRGÍNIA CRISTINA DA SILVA CORREA**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Manoel Storck, s/nº, Wilson Fernandes Pereira, Irupi/ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **USUÁRIO**, e do outro lado, a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES, representada neste ato por seu sócio, o Sr.º **ESTEVAO HENRIQUE HOLZ**, inscrito no CPF n.º 979.001.257-87, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Município de Domingos Martins; denominada doravante **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, nos termos do **Pregão Presencial nº 001/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - O Objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de **Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Controle de Bens Patrimoniais, Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistema Integrado de Portal da Transparência, Sistema de Controle de Estoque (Almoxarifado) e Sistema de Controle Interno de Auditoria.**

### 2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

2.1 - Fica prorrogado por 12 (doze) meses o contrato nº 003/2020, conforme disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do referido contrato, contados a partir de 01 de janeiro de 2023.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor.

3.1 – O valor a ser pago pelos serviços será de R\$ 3.514,38 (três mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) mensais, de um valor global de R\$ 42.172,56



## **Câmara Municipal de Irupi**

(Quarenta e dois mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), vencíveis até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

### **4.0 – CLÁUSULA QUARTA - Disposições Gerais.**

4.1- Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº **003/2020**, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Irupi-ES, 30 de dezembro de 2022.

**VIRGÍNIA CRISTINA DA SILVA CORREA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI  
CONTRATANTE

**E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**  
CONTRATADA